Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 1.253 - SP (2018/0011482-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE	:	BALTAZAR JOSE DE SOUSA
ADVOGADOS	:	DANIEL DE SOUZA GÓES - SP117548
		ILMA ALVES FERREIRA TORRES - SP153039
		FRANCILENE DE SENA BEZERRA SILVERIO - SP0254903
AGRAVADO	:	JULIO JOSE DE CAMPOS
ADVOGADOS	:	GUILHERME MIGUEL GANTUS - SP153970
		RODRIGO SILVA ALMEIDA - SP269737

DECISÃO

BALTAZAR JOSÉ DE SOUZA pediu a desistência do REsp n. 1.725.842/SP, do qual este pedido de tutela provisória é dependente, impondo-se reconhecer a perda superveniente do interesse de agir do agravante.

Ante o exposto, na forma prevista pelo art. 34, XI, do RISTJ, JULGO PREJUDICADO o agravo interno (e-STJ fls. 279/283).

Publique-se e Intimem-se.

Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.

Brasília-DF, 1º de abril de 2019.

Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Relator